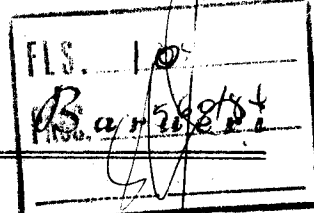




Prefeitura Municipal de

Estado de São Paulo



= LEI Nº 481, DE 05 DE OUTUBRO DE 1984 =

"Dispõe sobre a abertura de
crédito adicional especial,
no vigente orçamento."

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri ,
usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

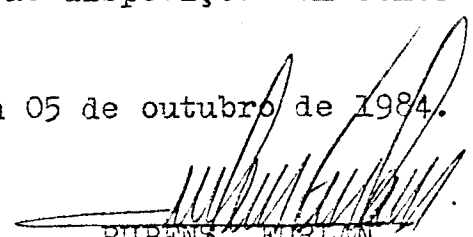
Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado
a proceder a abertura, no vigente orçamento, de um crédito adicio -
nal, no montante de CR\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cru -
zeiros), destinado a despesas com a complementação e prolongamento
de obras e serviços de proteção e contenção do talude do Rio Barue -
ri-Mirim.

Artigo 2º) - O crédito adicional especial de que
trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes -
do excesso de arrecadação do exercício corrente.

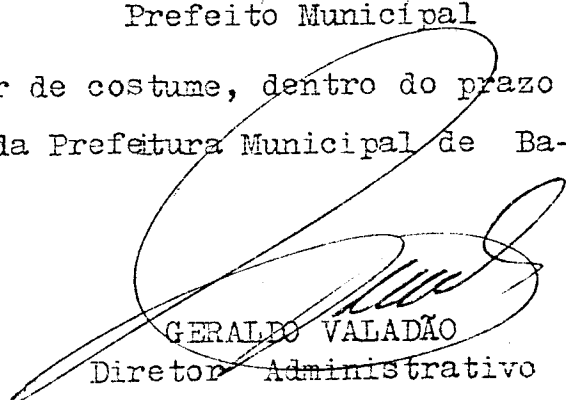
Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Artigo 4º) - Revogam-se as disposições em contrá -
rio.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 05 de outubro de 1984.


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Publicada por edital, afixada no lugar de costume, dentro do prazo
legal. Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Ba -
rueri, em 05 de outubro de 1984.


GERALDO VALADÃO
Diretor Administrativo